

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

DATA: 13/08/2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Paulo	APAE
José Araújo	Pastoral da Pessoa Idosa - Curitiba
Marta Maria	Usuário
Karen	SEED

Apoio técnico: Helena Navarro Gimenez – SEC/CEAS

RELATÓRIO:

5.1 Ofício nº02/2015 do CMAS de Pato Bragado.

O CMAS encaminhou as documentações solicitadas pelo CEAS, em análise, foi possível constatar que:

- A Lei de criação do Conselho foi alterada em 2007 com alterações no ano de 2015.
- Na Lei, o Conselho é composto paritariamente e com proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil.
- No Decreto de nomeação não constam as Entidades/Instituições eleitas, apenas os nomes dos conselheiros.
- Encaminharam as Atas das reuniões dos meses de abril, maio e junho de 2015.
- Informaram o nome da atual Secretária Executiva do Conselho.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

5.2 Ofício nº15/2015 do CMAS de Medianeira.

O CMAS encaminhou as documentações solicitadas pelo CEAS/PR, em análise, foi possível constatar que:

- A Lei foi alterada em 2011. Possui paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil.
- Há indicação de Secretária Executiva, sendo essa funcionária do Órgão Gestor Municipal.
- No Decreto de nomeação não constam as Entidades/Instituições eleitas, apenas os nomes dos conselheiros.
- Encaminharam as Atas dos meses de Abril, Maio de Junho/2015.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

5.3 Ofício nº05/2015 do CMAS de Entre Rios do Oeste.

O CMAS encaminhou as documentações solicitadas pelo CEAS/PR, em análise, foi possível constatar:

- A Lei é do ano de 2013. O Conselho é composto por 10 conselheiros, sendo 5 não. Gov. e 5 gov.
- Na Lei consta que o Secretário Executivo do CMAS será funcionário efetivo do município.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

5.4 Ofício nº02/2015 do CMAS de Ramilândia.

O CMAS encaminhou as documentações solicitadas pelo CEAS/PR, em análise, foi possível constatar que:

- A Lei de criação do Conselho é de 1995. Possui paridade e proporcionalidade.

- b) encaminharam Decreto nomeando apenas os conselheiros governamentais do Conselho.
- c) Encaminharam cópia das Atas de abril, maio e junho.
- d) Há Secretária Executiva do Conselho, porém sem designação do chefe do poder executivo municipal.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao município orientando quanto a atualização da Lei de criação do Conselho. Solicitar o encaminhamento do Decreto de nomeação dos conselheiros governamentais e da sociedade civil.

Parecer do CEAS: Aprovado

5.5 Municípios que não enviaram as documentações ao CEAS/PR (Foz do Iguaçu, Santa Helena, Quatro Pontes e Boa Vista da Aparecida).

Parecer da Comissão: Reiterar ofício aos municípios e informar que se os documentos não forem enviado ao CEAS no prazo de 15 dias o Ministério Público será acionado. Os ofícios deverão ser encaminhados com cópia ao Escritório Regional.

Parecer do CEAS: Aprovado

- Inclusão de Pauta: Ofício nº14/2015 do CMAS de Terra Roxa.

O CMAS de Terra Roxa encaminhou o ofício nº14/2015, em análise as documentações, foi possível constatar que:

- a) O CMAS não possui Secretário(a) Executivo(a) (essa informação também consta no Censo).
- b) A Lei de criação do Conselho é de 1995. Há paridade mas não há proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (14 conselheiros, sendo 7 gov. e 7 não gov.).
- c) Encaminharam cópia das Atas das reuniões dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho/2015.
- d) Encaminharam Decreto de nomeação de conselheiros referente ao último mandato.

Parecer da Comissão: Encaminhar orientação do CEAS sobre o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho ao município de Terra Roxa.

Parecer do CEAS: Aprovado

- Inclusão de Pauta: Ofício nº01/2015 do CMAS de São José das Palmeiras:

O CMAS de São José das Palmeiras encaminhou as documentações solicitadas pelo CEAS/PR, em análise, foi possível constatar que:

- a) A Lei de criação do Conselho foi alterada em 2010. Constam 10 conselheiros, sendo 5 gov. E 5 não gov (com a participação dos três segmentos da sociedade civil).
- b) Consta na Lei que o Secretário Executiva será um conselheiro, nomeado na primeira reunião da Gestão para o mandato de 1 ano.
- c) Encaminham Decreto de nomeação da atual gestão.
- d) Encaminharam Decreto nomeando Secretaria Executiva.
- e) Encaminharam as Atas de Junho e Julho e Ata da Conferência Municipal do mês de Agosto.

Parecer da Comissão: Encaminhar orientação do CEAS sobre o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho ao município de São José das Palmeiras.

Parecer do CEAS: Aprovado

A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos do CEAS/PR suspenderá a solicitação de documentos aos CMAS de outras regiões, e retornará a realizar esse procedimento após a realização da Conferência Estadual.

A Comissão continuará se reunindo e orientando os municípios em caso de demanda, bem como analisará os documentos dos CMAS que ainda estão pendentes de envio.